Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº

Súmula: Altera a redação do parágrafo primeiro do art. 30 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo primeiro do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 30. - ...

Par. Primeiro: *O mandato da mesa será de um ano, possibilitada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente na mesma legislatura.*

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 14 de novembro de 2000

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 772/00
DATA 14/11/00
19:23

Dircen R. Ferreira

Alameda David Carneiro, s/nº - Fone (41) 622.2536 - Fax (41) 622.3277 - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - Lapa - Paraná